

01-0126/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0126 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01-0126 / 2009

DE

11/03/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA
INCLUIR O EVENTO OLÍMPIADA DAS COMUNIDADES ESTRANGEIRAS
(OCRE), A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE FEVEREIRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 01/10/2010

Viviane J.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:16:44

00000022367-02



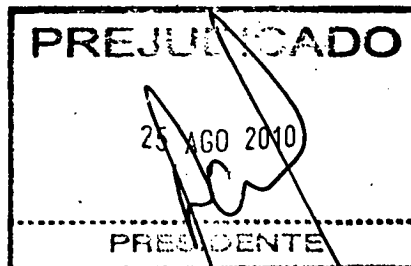
CHEFE DE SEÇÃO
Viviane Ferreira Pó
Téc. Administrativo - R. F. 10.882
Arquivo Geral - SGP-33

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00126/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 MAR 2009
Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2008, PARA NELA INCLUIR O EVENTO OLIMPIÁDA DAS COMUNIDADES ESTRANGEIRAS (OCRE), A SER REALIZADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. – Fica acrescido um inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, de modo a nele incluir o Evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE) a ser realizada, anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º. – As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2009

Gilberto Natalini
Vereador PSDB/ SP

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação resumida(s) sob

nr. 02-a-3

Em 13/3/09

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO
VEREADOR NATALINI

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-126 de 09
Adelino Oliveira - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro.

Neste ano, a segunda edição da Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE) iniciou com nove equipes disputando o troféu. Além da Itália, campeã do ano passado, participam as comunidades portuguesa, japonesa, russa, moldava, judaica, armênia, grega e árabe.

Sabemos da importância e a contribuição para a história, a diversidade cultural e religiosa, a riqueza econômica e sofisticação da capital paulista faz com que se compare às outras metrópoles do mundo como Nova York, Tóquio, Paris ou Londres, pela força motriz das mãos dos imigrantes de diversas partes do mundo: portugueses, espanhóis, italianos, alemães, japoneses, árabes, judeus do leste europeu, franceses, e mais recentemente, coreanos, chineses, indianos, africanos e latino-americanos.

A contribuição das comunidades estrangeiras se fez presente na riqueza da arrojada gastronomia, na sofisticada indústria da moda, na diversidade dos traços da população, além da força condutora da economia nacional. Por este motivo, a realização de uma olimpíada com várias modalidades esportivas impera e celebra a união entre os povos.

Por ser uma propositura que visa à integração cultural e esportiva das comunidades estrangeiras, contamos com o apoio entusiasmado dos Nobres Colegas para sua aprovação.

MARÇO/2009 – GN

Viaduto Jacareí, 100-4º andar – sala 415 – CEP 01319-900 – São Paulo – SP – Brasil - telefone: XX 55 (11) 3396-4405

e-mail: natalini@camara.sp.gov.br / Site: www.natalini.com.br

Preocupados com a preservação do meio ambiente e com o aquecimento global, utilizamos PAPEL RECICLADO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-126109 131 3 / 20 09 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/03/09

IB

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO – SETOR DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>20/03/2009</u> às <u>15:08</u> hs	por <i>João Duarte</i>
SAÍDA:	AS: h: MES:

Sr(a). *Adelina*

Efetuar pesquisa.

SP. 23 / 03 / 2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
26/03/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04 / S.P. 31 / 03 / 09

Clarice Corvalho
Técnico Administrativo
RF. 10.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 061.09
Clarice Carvalho
RF. 10.869

PL Nº 0126/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 31 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 31 de março de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31/3/09 às 16h

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Registrar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Parlamentar.
Em 29/04/2009

Procurador

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/04/09 ÀS 15:45 h
POR Anderson
SAÍDA 30/04 ÀS 17 h 00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05200 e folha de informação nº
em 28/5/09

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

16 - PAR
16- 00343/2009



Folha nº 05 do proc.
nº 01-126 de 20 09
Solange Raimond dos Santos
RF 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0126/09

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Natalini, que dispõe sobre a inclusão do evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE)".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de fevereiro, sendo necessário, para tanto, modificar a redação do inciso XXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

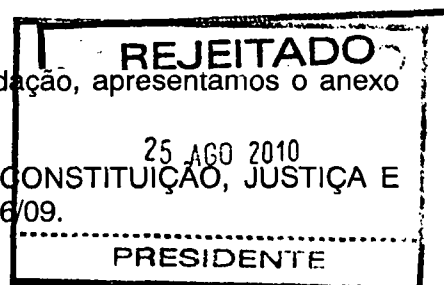
Há que se notar que é a própria Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece como dever do Município, em seu art. 230, o incentivo ao esporte como forma de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

No entanto, a fim de se evitar eventual falha ou vício de redação, apresentamos o anexo substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0126/09.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.

nº 01-126 de 2009

Solange Rainone dos Santos
RP. 16.801

Art. 2º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

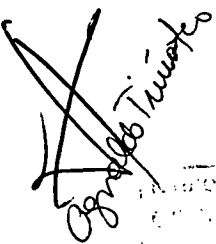
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

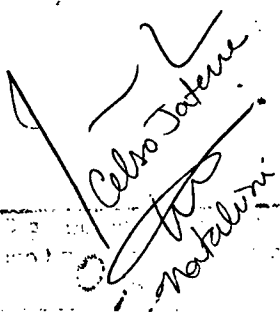
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

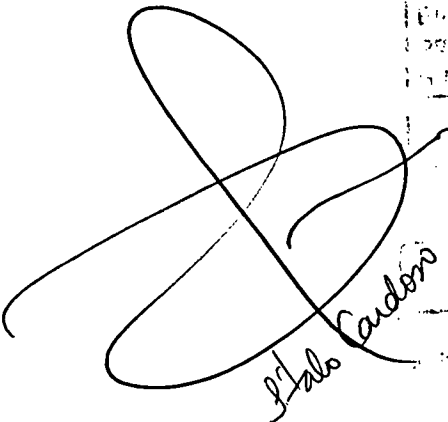
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/5/09

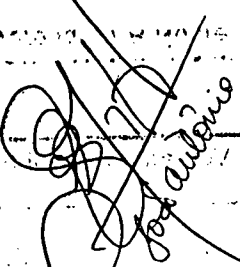

Gabriel Chalita
Vereador

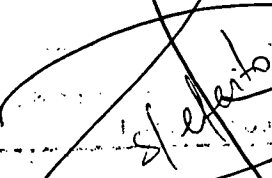

Alton Girio


Agnello Truini


Celso Jansen


João Carlos


José Antonio


S. L. L. L.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 5 / 09

Pág. 90 Col. 22

Conferido

SOLANGE RAISON DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 5 / 09

SOLANGE RAISON DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RF 10799
Em 29/05/09
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
RECEBIDO

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: / /
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Marco A. Anha
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 8 / 6 / 09
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue ☒ juntado ☐ nesta data
Documento ☒ e papel de informação
Rubricado ☒ sob folha 07108
Em 05, 08, 09
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do proc
nº 01-126 de 09
Mônica R.A. Baiva

16 - PAR
16- 00655/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 126/2009.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Natalini que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE) a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 05/06).

Para a análise do mérito, esta Comissão entende que a proposta é meritória e deve prosperar pelas razões expostas a seguir:

A iniciativa de inclusão de tal data comemorativa no Calendário Oficial da Cidade tem forte pertinência, uma vez que torna oficial um evento que já está em sua segunda edição. O evento busca promover a integração entre cidadãos estrangeiros e seus descendentes e consta de sua programação campeonatos de judô, xadrez, tranca, sinuca, gamão, bocha, voleibol, tênis de mesa e de quadra, além de natação. Participam da Olimpíada comunidades portuguesa, japonesa, russa, moldava, judaica, armênia, grega e árabe.

Ressalte-se a importância do evento como forma de valorizar a contribuição histórica dos povos dessas nações, e de outras que se integrem na Olimpíada, na construção e desenvolvimento da cidade de São Paulo.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Entretanto, visando ligar o nome do evento com o nome de origem da Olimpíada, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 126/2009



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "Olimpíada das Comunidades de Raízes Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc
nº 0126 de 09
Monica R. A. Paula

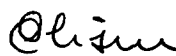
Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento "Olimpíada das Comunidades de Raízes Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro.

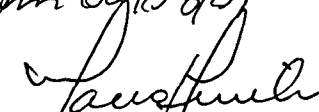
Art. 2º As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

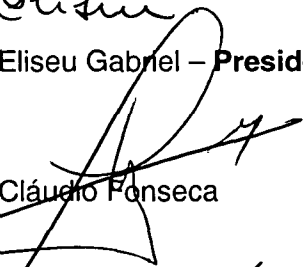
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

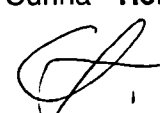
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/10/09

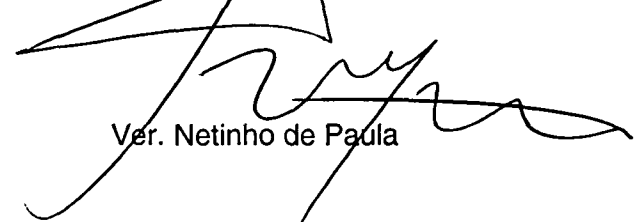

Ver. Eliseu Gabriel - **Presidente**


Ver. Marco Aurélio Cunha - **Relator**


Ver. Cláudio Fonseca


Ver. Alfredinho


Ver. Claudinho


Ver. Netinho de Paula


Ver. Jooji Hato

17 - RELCOM
17-00703/2009

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 11, 08, 2009
Página(s) 60 Coluna(s) 19
Conferido por: [Assinatura]

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10 799
Secretária

A Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20, 08, 09

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10 799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20, 08, 09 às 19 h 00

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.086
Secretário

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FRANCISCO PEDRO
Para: [Assinatura]
Saída: 24/8/2009
Em: [Assinatura]
Obs: o prazo para a entrega é de 6 dias, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 1.234 de 2008.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 09.

Em 25, 11, 09
[Assinatura]
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01547/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 09 - do proc.
nº. 01 - 126 de 20 09
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 126/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa alterar a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2008, para nela incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com a apresentação de substitutivo, a fim de se evitar eventual falha ou vício de redação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com a apresentação de substitutivo, visando ligar o nome do evento com o nome de origem da Olimpíada, qual seja, Olimpíada das Comunidades de Raízes Estrangeiras (OCRE).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/11/09

Ver. Wadih Mutran

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Roberto Trípoli

17 - RELCOM
17- 01610/2009

Publicação de matéria de deliberação
 05, 07 e 09

Parâmetro
 01 12 2009

Página 150 4a

Conferido pelo Regimento Interno
 Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 03/12/09
M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

RECEBIDO EM
 - SGP-23 -
 03 DEZ 2009
 14:10 Horas

Sr. Anderson,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-108/09.

09/12/09

Jose Cristino
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

09/12/09

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
 Técnico Administrativo

Anderson Rogério de Souza
 Anderson Rogério de Souza
 Técnico Administrativo

Segue — juntado — nesta data
 documento — e papel de
 informação
 rubricada — sob folhas — nº 10
 Em 09/12/09.

REC-204-23-
14-30-1968

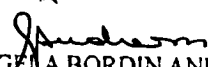
11 - REC
11- 00108/2009

Sala das sessões



A handwritten signature in black ink, featuring a large loop and a stylized 'X' or 'Z' shape at the end. The signature is written over a horizontal line.

[illegible]

À SGP-23
Em 09/12/2009

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
09 DEZ 2009
14:30 Horas

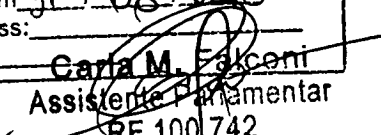
À

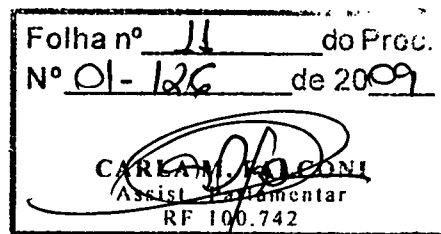
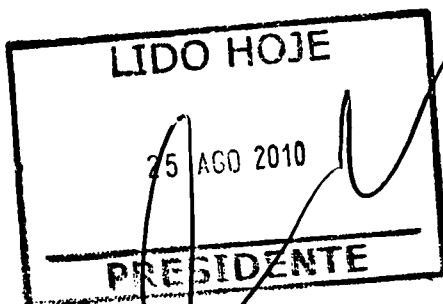
SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

09/12/09

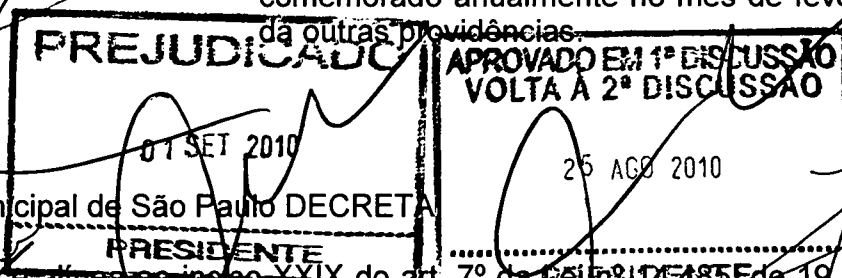

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), neste
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11214
Em 31/08/2010
Ass: 
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742



SUBSTITUTIVO Nº. AO PROJETO DE LEI Nº 0126/09

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro, e da outras providências.



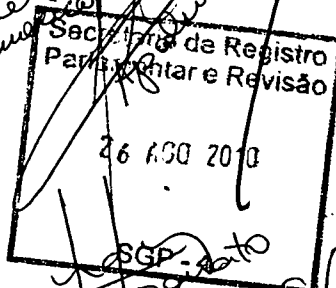
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

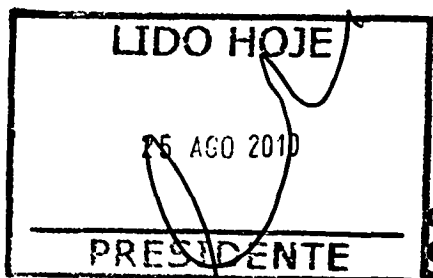
Art. 1º - Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007, incluindo o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

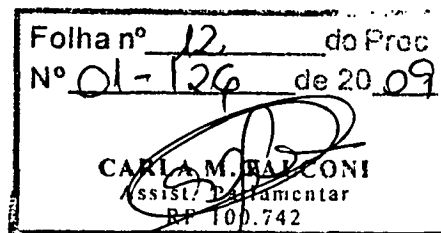
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR GILBERTO NATALINI





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 0126/09.

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 0126/09, que
altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e
Eventos do Município de São Paulo o Evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras
(OCRE) a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado
no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do
substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,
vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 25/08/10

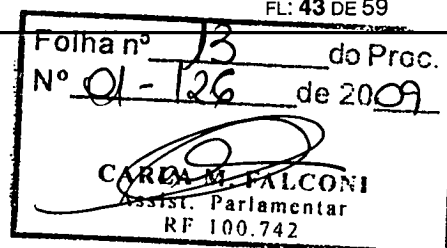
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

26 AGO 2010



Passemos ao item seguinte.

- "PL 126/2009, do Vereador NATALINI (PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (substitutivo)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 126/2010)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Educação ao PL 126/09. Os Srs. Vereadores contrários permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado.

A votos o substitutivo do autor ao PL 126/09. Os Srs. Vereadores favoráveis ao substitutivo do autor permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14
do processo n.º 01.126 de 2009 31/08/2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo do Autor de fl. 11 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em
1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

31/08/2010

Lizia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

31/08/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 15 a 18
Em 02/09/2010
Ass: Marcos
Técnico Administrativo
RF 10940

LIDO HOJE

01 SET 2010

PRESIDENTE

Folha nº 15 do Proc.
Nº 01-0126 de 2009
M. J. de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

SUBSTITUTIVO Nº. AO PROJETO DE LEI Nº 0126/09

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

01 SET 2010

PRESIDENTE

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento "Olimpíada das Comunidades Estrangeiras" (OCRE), a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR GILBERTO NATALINI

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

01 SET 2010

SGP - 4

E. ZEISEN

E. WARENA

Bouliari

ATLHO

ALFREDINO

Amioan

PENA

DALTON

Guimarães

P-FRANGE

Avan

Henri

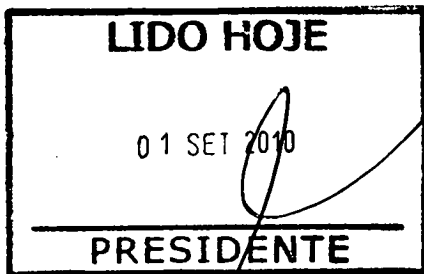
ASOLAN

ALMOTAO

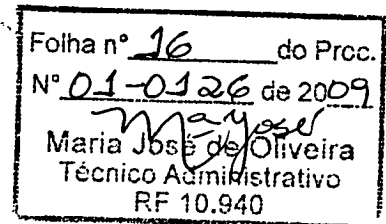
ALSON

ALBINO

ALMOTAO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO Nº
APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº 0126/09.**

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 0126/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo o Evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE) a ser realizada anualmente no mês de fevereiro.

O substitutivo aprimora a proposta original e não encontra óbices legais, estando amparado no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do substitutivo proposto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Secretaria de Registro
Parlamentar - Revisão

01 SET 2010

Folha nº 17	do Proc.
Nº 01-0126	de 2009
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

Passemos ao item seguinte.

– “PL 126/2009, do Vereador NATALINI (PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DO AUTOR. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há substitutivo sobre a mesa que será lido.

- É lido o seguinte: (Subst. 126/09)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer das comissões ao subst. PL 126/09)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo do autor ao PL 126/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓
do processo n.º 01-0126 de 2009 02, 09, 2010 (a) Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 15, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 118ª Sessão Extraordinária, no dia 1º de setembro do corrente.

02/09/2010

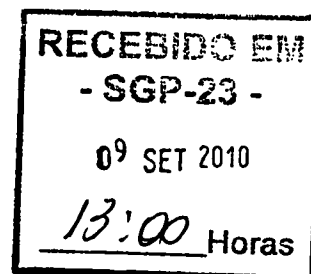
Lizia Gshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

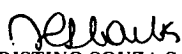
02/09/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

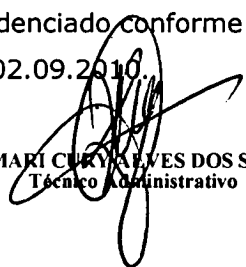
Em, 02.09.2010.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 02.09.2010.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

Segue m juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas — n° 19a28
Em 30/09/2010.


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02721/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 1º de setembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 126/09, de autoria do Vereador Natalini, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 126/09). (Vereador Natalini - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 62 e digitei. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 02 de setembro de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de setembro de 2010.

O Presidente,

Folha nº 22 do processo
nº 01-126 de 2009

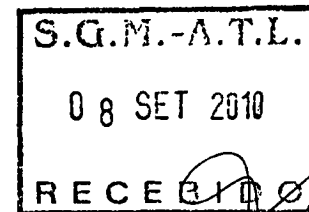
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 08 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2721, de 08 de setembro de 2010, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 126/09, de autoria do Vereador Natalini.



Marlene Girones Girassol Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 132/10

Ref.: OF-SGP 23 nº 2721/2010

São Paulo, 28 de setembro de 2010.

Folha nº 23 do processo
nº 01-626 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

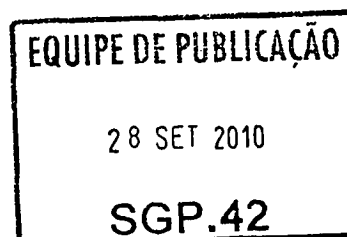
15 - DOCREC
15- 03485/2010

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 126/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, tendo-lhe sido reservado o número 15.287.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


Reserva 15.287

015P - SGP.22 - 28/09/2010 - 14:24 - 000155 - 1/1

A SGP-23
Em. 28 / 09 / 10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
28 SET 2010
17:00 Horas

Sr. Anderson,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 132/10, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 28.09.10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.09.10


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

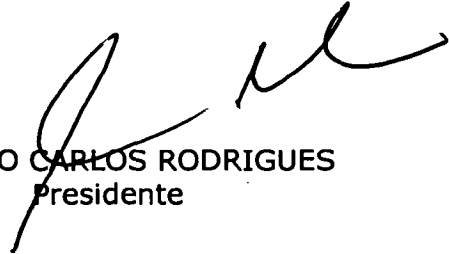
São Paulo, 29 de setembro de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02913/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 15.287, de 28 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 126/09, de autoria do Vereador Natalini.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rc
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 15.287 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI Nº 126/09). (Ver. Natalini – PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, a conferi. São Paulo, 28 de setembro de

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

. Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.287 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 126/09)
(VEREADOR NATALINI)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento Olimpíada das Comunidades Estrangeiras (OCRE), a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2010.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de setembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/ars

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 2010
pagina 123 - coluna 3ª
Conferido: [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do processo
nº 01-126 de 2009

Anderson Régis de Souza
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.

30 SET 2010

RECEBIDO

Marlene Gimenes Gualdes Antonelli
RG: 502.857.400
S.G.M.-A.T.L.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2913, de 29/09/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 15.287, de 28/09/10, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 126/09, de autoria do Vereador Natalini.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

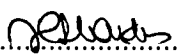
Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ✓

do processo nº 01-126 de 20 09 30, 09, 2010 (a)

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.
Para arquivamento.

SGP-23, 30/09/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
RF 10.963

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 29 01/10/10

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-126 de 2009 01/10/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 01/10/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075